

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**

**PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE:**

CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES:**

1.1. A Prefeitura do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessadas, que em conformidade com o artigo 1º, e fundamentos do inciso I, artigo 2º e art. 85 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2574 de 2019 que está aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a recepção, seleção e classificação de propostas, para a execução de atividades de natureza continuada, visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no PLANO DE TRABALHO, no TERMO DE COLABORAÇÃO e DEMAIS ANEXOS deste Edital, que objetiva: **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, NO FORMATO PORTA A PORTA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

1.2. O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.3. O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (art. 5º, Lei Federal

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

13.019/2014 e suas alterações)

- 1.3.1. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- 1.3.2. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- 1.3.3. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- 1.3.4. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- 1.3.5. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- 1.3.6. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- 1.3.7. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- 1.3.8. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- 1.3.9. a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- 1.3.10. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

1.4. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria: (art. 6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- 1.4.1. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- 1.4.2. a priorização do controle de resultados;
- 1.4.3. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- 1.4.4. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- 1.4.5. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- 1.4.6. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- 1.4.7. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- 1.4.8. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a

obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

1.4.9. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

1.5. O Termo de colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.6. Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações os interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias. (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.7. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.8. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Credenciamento a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.9. Data do lançamento deste edital de Chamamento Público:

**Data: 21.03.2025**

**Horário: 10:00 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Arapiraca

Rua Samaritana 1165

Santa Edwiges – Arapiraca - AL

1.10. Anexos deste Edital:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência do Objeto (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO II** – Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO III** - Minuta do Termo de Colaboração – (art. 24, inciso IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO IV** – Credenciamento do Representante da OSC

**ANEXO V** - Declaração de Habilitação Prévia

**ANEXO VI** - Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividade do Objeto da

Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO VII** – Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO VII-A** – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso “V”, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO VIII** – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO IX** - Declaração de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores

**ANEXO X** – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XI** - Declaração que Não Possui Parentes até 2º Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XII** – Declaração de Não Empregar Parentes até 2º Grau na OSC (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XIII** – Declaração de não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados Na Parceria

**ANEXO XIV** – Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**ANEXO XV** – Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços colocados à disposição da parceria (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XVI** - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XVII** - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art.33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XVIII** - Declaração de Tempo de Serviço Prestado pela OSC na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante.

**ANEXO XIX** – Formulário de Apresentação Do Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**ANEXO XX** – Volume dos Resíduos Sólidos da Cidade de Arapiraca e Composição Gravimétrica

## **2. DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORDENADORA DA DESPESA E DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A administração pública municipal através da Secretaria e do ordenador de despesas, relacionados no quadro a seguir, designa como os integrantes da Comissão de Credenciamento, Comissão de Monitoramento e Acompanhamento bem como o gestor do Termo de colaboração, os servidores abaixo relacionados.

Secretaria	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Nome do Secretário	Thomaz Barbosa Wanderley
Comissão de Credenciamento	Evandro da Silva belo
Comissão de Credenciamento	Senise Teixeira Dantas
Comissão de Credenciamento	Edione Araujo Ramos
Gestor do Termo de colaboração	Fellipe Eduardo Soares Souza Barbosa
Comissão de Monitoramento e Acompanhamento	Hendrik Félix Santos
Comissão de Monitoramento e Acompanhamento	Lorena de Medeiros B Melo
Comissão de Monitoramento e Acompanhamento	Alysson Torres Santos

2.2. A administração pública municipal, através do órgão ordenador das despesas relacionado no item 2.1., efetuará a Justificativa para a abertura deste Chamamento Público, que deverá ser anexo a este edital, compreendendo as normas gerais do art.5º e 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, as exigências do Plano de Trabalho compreendendo: os objetivos em conformidade com a realidade e as metas a serem atingidas; a forma de execução; a memória de cálculo, contendo quantidades e custos detalhados; os parâmetros para a aferição do cumprimento das metas; os indicadores quantitativos e qualitativos da parceria.

## **3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2025, para o(s) órgão(s), programas, ações, funções e sub-funções, e fonte de recursos descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.2. Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 3.1., estão demonstrados nos quadros de especificação do objeto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3.3. A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Arapiraca a formalizar imediatamente os Termos de colaboração, Anexo III, ou outro instrumento hábil com a organização da sociedade civil selecionada.

#### **4. DO OBJETO, VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

4.1. O(s) objeto está descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo II. (art. 24, inciso III e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4.2. As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4.3. O valor global será dividido em parcelas iguais mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso, conforme o Termo de Referência, Anexo I, o Plano de Trabalho, Anexo II, e Minuta do Termo de colaboração, Anexo III. (art. 35, inciso V, alínea “d”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4.4. O prazo de vigência da parceria está descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### **5. DAS AUTORIZAÇÕES E PUBLICAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

5.1. Autorizações: Este Chamamento Público foi devidamente analisado e autorizado, em conformidade com o formulário “Autorização de Abertura de Chamamento Público”, Anexo IV, acompanhado da “Justificativa” que passa a ser parte integrante deste processo e possui as seguintes autorizações:

a. do Secretário do órgão da administração pública municipal, responsável, descrito no item 2, que elaborou este Edital, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, e a minuta do Termo de colaboração, e solicitou a autorização para a emissão deste Edital;

b. do Gestor das Parcerias e Comissão de Credenciamento que efetuaram as análises deste Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, e da minuta do Termo de colaboração, emitindo parecer para a continuidade do processo por cumprirem os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, como as demais legislações relacionadas.

c. da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que após análise da existência de dotação orçamentária, e a disponibilização dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso, emitiu a autorização para continuidade do processo; (art. 35, inciso II, e V, alínea d, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

d. do Prefeito Municipal, mediante as análises citadas anteriormente e as considerações obrigatórias da capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, efetuou a análise e aprovação deste Edital, para a abertura do Chamamento Público, inclusive para efeitos do Decreto Municipal nº 2.574/2019 e art. 8º, incisos I e II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

5.2. Mediante a autorização o Gestor das Parcerias, promove a publicação e a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal, ficando a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias.

## **6. DA RETIRADA DO EDITAL PELAS OSC:**

6.1. As organizações da sociedade civil (OSCs), interessadas em participar do Chamamento Público, definidos neste Edital, devem consultar o sitio oficial da administração pública municipal, no endereço eletrônico <https://web.arapiraca.al.gov.br/> (Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente – 2025) no ícone próprio para certificarem das datas de abertura e fechamento e os meios de retirada dos editais. Poderão ser solicitadas ainda cópias digitais do Edital através do endereço e e-mail: [arapiraca.meioambiente@gmail.com](mailto:arapiraca.meioambiente@gmail.com) ou pelo Canal Oficial no whatsapp da Superintendência de Meio Ambiente: Linha Verde (82) 996205224.

6.2. Datas / Prazos: O Edital deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial dos Municípios e sitio da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (art. 26, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**Data de Abertura: 21.03.2025**

**Data de Encerramento: 21.04.2025**

Horário de Encerramento da Entrega das Propostas: **14:00 horas da data de encerramento.**

6.3. Local de Retirada: o Edital será disponibilizado para retirada, no sitio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico <https://web.arapiraca.al.gov.br/>, no link próprio.

6.4. Vedações: à administração pública municipal não fornecerá cópia física deste Edital e demais anexos.

6.5. Consulta Física: cópia deste Edital, e seus anexos estarão disponíveis para à Rua Samaritana, 1165, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, para consultas, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. (SMDUMA)

## **7. DAS ANÁLISES E DECISÕES DE PARTICIPAÇÃO DA OSC:**

7.1. As organizações da sociedade civil, mediante análise deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Termo de colaboração, e do Plano de Trabalho apresentado pela administração pública municipal, poderá em sua proposta, oferecer alterações devidamente justificadas no Plano de Trabalho e no Termo de colaboração desde que o valor global dos recursos definidos neste Edital, não seja majorado.

7.2. Serão aceitas alterações nas propostas do Plano de Trabalho e no Termo de colaboração, devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, desde que contemplem:

- a. As diretrizes estabelecidas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX do art. 6º da Lei Federal 13.019/2014;
- b. Uma nova visão da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (art. 22, inciso I, Lei Federal 13.019/2014);
- c. Novas metodologias na forma de execução das atividades ou de projetos e de cumprimento de metas a elas atreladas; (art. 22, inciso III, Lei Federal 13.019/2014);
- d. A redução de custos e a melhoria das metas; (art. 2, incisos II e IV, Lei Federal 13.019/2014);
- e. Metodologias que tornem mais eficazes a execução do objeto (art. 24, caput, Lei Federal 13.019/2014);

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, art. 85 da Lei 13.019/2014, que atendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que consideram-se aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de colaboração, anexos a este Edital.

8.2. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do certame, através de seus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC, Anexo V, comprovando possuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo do Chamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

8.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.

8.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização do instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

8.2.3. Compete ao Representante da Entidade:

- a. representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja a vencedora;
- b. acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar os membros da

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Comissão de Seleção e demais técnicos, nas visitas técnicas de comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;

c. interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

8.3. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratará a organização da sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo I, Deste Edital.

8.4. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:

I. Sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente: (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conforme Anexo XVIII)

II. possuam: (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. no mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamente comprovado por CNPJ;

b. indicação da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo VII; (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

c. Indicação das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de declaração, conforme Anexo VIII. Vide também, o item 8.6. (art. 33, Inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

d. capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo IX; (art. 33, Inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

8.5. A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência das organizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimo descrito na alínea “a”, do inciso II, do item 8.4, poderá mediante ato específico efetuar redução dos prazos. (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei 13.109/2014)

8.6. Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas prévia (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4, deste Edital, devidamente descrita no Anexo VIII, devendo serem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico. (art. 33, inciso V, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.6.1. Caso a Entidade interessada em participar do processo de Chamamento Público, não possua os requisitos elencados nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4. deste Edital, deverá efetuar Declaração de Não Possuir Instalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria (Anexo VIII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de profissionais exigidos que serão contratados (Anexo VIII-A); (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.6.2. Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, a administração pública municipal, isentará a multa estipulada no inciso II, do item 8.6., porém efetuará o desconto do repasse referente aos serviços não prestados.

8.7. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica.

8.8. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Chamamento Público devem apresentar o envelope 2, contendo:

I. Certidões de Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Todos os tributos);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede ou domicílio;

f. Prova de regularidade da organização da sociedade civil, perante o Fundo de Garantia de Tempo

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; (art. 34, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço (logradouro, número, bairro, cidade, uf), número e órgão expedidor de identidade (RG) e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, conta de energia elétrica, etc. em nome da entidade). (art. 34, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.9. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que: (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X; (art.39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. A vedação do inciso III, não se aplica a organizações da sociedade civil, que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

b. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (art. 39, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

(Negativa emitida conforme declaração, Anexo X)

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. Quando as prestações de contas forem julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário (art. 73, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

d. Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (art. 73, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

i. Omissão no dever de prestar contas;

ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. (Requerer junto à administração pública declaração – Anexo XV)

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (Requerer junto à administração pública declaração – Anexo XV)

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa: (art. 39, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992. (Requerer junto à administração pública declaração – Modelo Anexo XV)

VIII. Além dos documentos relacionados no item 8.10., a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2, declaração de que não há, em seu quadro de servidores, e não efetuará a contratação para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvado hipóteses previstas em lei específicas.

8.10.1 Nas hipóteses do item 8.10, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. (art. 39, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.10.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.10, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. (art. 39, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

8.10.3 Para os fins do disposto no im 8.10, alínea “a” do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (art. 39, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.11 Não será exigido contrapartida financeira da organização da sociedade civil, como requisito para a participação e celebração de colaboração. (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.12 Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declarada conforme Anexo XVI. (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.13 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, devendo ser declarado conforme Anexo XVIII. (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

## **9 LOCAL E FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

9.10 O local e forma de apresentação dos Planos de Trabalho e documentações são os seguintes: (art. 24, §1º, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

9.10.1 Local, setor e horário de entrega dos Planos de Trabalho e documentações: As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Arapiraca, no seguinte local e horários:

a. Local e setor de entrega: Prefeitura Municipal de Arapiraca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente.

b. Horário de atendimento: das 08:00 às 14:00 horas

c. Período de Entrega das Propostas e Documentação de Habilitação:

a. Início: **21.03.2025**

b. Término: **21.04.2025**

9.10.2 Forma de apresentação dos Planos de Trabalho e documentações: Os Planos de Trabalho devem ser apresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil, em conformidade com formulário "Formulário de Apresentação do Plano de Trabalho", em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Modelo –Anexo XX.

9.10.3 Na formulação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

9.10.4 Forma de entrega dos Planos de Trabalho e documentos: o Plano de Trabalho e a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopes separados, opacos, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para a apresentação da documentação de habilitação.

9.10.5 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislação específica.

Envelope 1: PLANOS DE TRABALHO

Neste envelope deve conter:

1. Formulário de Apresentação da PLANO DE TRABALHO; Forma de Identificação do Envelope:

Chamamento Público Nº..../.... PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PLANO DE  
TRABALHO

Objeto: descrever o objeto conforme o Termo de Referência (anexo I, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:

Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone:

Email:

Nome do Responsável:

Envelope 2: Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com o item 1.10, deste Edital e os documentos relacionados abaixo:

- I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- II. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- V. Certidão de Regularidade Previdenciária; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- VI. Certidão de Regularidade Tributária Municipal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- VII. Certidão de Regularidade Tributária Estadual; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- VIII. Certidão de Regularidade Tributária Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- IX. Certidão de Contribuições Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

- X. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XI. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XII. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal e à Dívida Ativa do Município; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XIII. Certidão de Existência Jurídica Expedido pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto Registrado – Quando for OCS; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XIV. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pela Junta Comercial, Quando for Sociedade Cooperativa; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XV. Cópia Autenticada do Estatuto da OSC (Art. 33, Incisos I, II E III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XVI. Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro de Diretores Atuais (Art. 34, Inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XVII. Relação Nominal dos Dirigentes Atuais da OSC; (Art. 34, Inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XVIII. Comprovação de que a Organização Funciona no Endereço por ela declarado (Art. 34, Inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
- XIX. Certidão de Regularidade do Empregador Junto ao FGTS.

- Forma de Identificação do Envelope 2:

Chamamento Público nº /....-Sec. M. De Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DOCUMENTOS

PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Objeto: descrever conforme o Termo de Referência (anexo I, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:(da OSC)

Endereço: (logradouro, numero, bairro, cidade, UF, CEP):

Telefone e Email:

Pessoa de Contato:

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245

CNPJ nº 12.198.693/0001-58

## **10 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO:**

10.1 O processo de Credenciamento e julgamento dos Planos de Trabalho será efetuado pela Comissão de Credenciamento, nomeada através de ato oficial. (art. 1º, inciso X, art. 27, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.2 O processo de Credenciamento e julgamento dos Planos de Trabalho será efetuado nas seguintes fases:

### 1ª Fase - Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise dos Planos de Trabalho:

I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

II. A sessão será presidida pela Comissão de Credenciamento, através de seu presidente, por um de seus membros designado pelo presidente, com a participação dos demais membros da Comissão de Seleção, do Gestor das Parcerias e por técnicos necessários para a análise do processo de Chamamento Público, seleção e julgamento.

III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença;

IV. Em seguida será efetuado o recebimento dos credenciamentos das pessoas habilitadas para representar as organizações da sociedade civil no processo de Chamamento Público.

V. Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos, no horário estabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta da organização da sociedade civil retardatária.

VI. Em posse dos envelopes lacrados dos Planos de Trabalho e dos documentos de habilitação das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público, o presidente da sessão, verificará a inviolabilidade dos envelopes, solicitará aos representantes das OSC, que efetuem a rubrica no fecho dos mesmos.

VII. Em seguida será efetuada a abertura dos “envelopes 1 – dos Planos de Trabalho”, na presença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência da documentação relacionada no envelope

1, em seguida os documentos serão rubricados pelos representantes da administração pública municipal e das organizações da sociedade civil.

VIII. Será desclassificado o Plano de Trabalho que contenha proposta financeira de colaboração com valor global superior aos determinados neste Edital.

IX. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinada pelos membros do processo de seleção e representantes das OSC.

X. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para as demais fases.

## 2ª Fase –Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:

I. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão de Credenciamento e do corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria), efetuará a análise do cumprimento dos requisitos específicos do objeto desse edital, descritos no Termo de Referência (Anexo I). (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. O grau de adequação do Plano de Trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria constitui critério obrigatório de julgamento. (art. 27, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 5 dias, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura do Chamamento Público. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. A administração pública através Gestor das Parcerias, dos membros da Comissão de Credenciamento, ou a autoridade superior, poderá, caso julgue necessário, no período de análise e seleção dos Planos de Trabalho, promover visitas técnicas, devidamente agendadas nas organizações da sociedade civil, visando a vistoria das instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento de projetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.

V. A organização da sociedade civil, através de seu representante, deve acompanhar a visita agendada pela Comissão de Credenciamento, permitindo a vistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no incisoanterior.

VI. A Comissão de Credenciamento promoverá análises técnicas dos órgãos da administração pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

VII. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior e as demais análises do cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas, serão relatadas através de parecer técnico, em conformidade com o art. 35, inciso V, da LeiFederal 13.019/2014.

VIII. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo os critérios objetivos, elencados no Termo de Referência deste Edital, compreendendo os requisitos e formas de comprovações. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. Será considerado nulo o requisito que não atenda a forma de comprovação exigida;

## 3ª Fase – Analise de Propostas de Alterações no Plano de Trabalho e Termo de Referência:

10.2.1 A Comissão de Credenciamento promoverá reuniões técnicas dos órgãos da administração

pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

10.2.2 A análise será efetuada tendo como base os objetivos da parceria, e observados condições que não altere o objeto e nem majore o valor proposto do Chamamento Público.

10.2.3 O resultado das análises técnicas que trata o item anterior será relatado através de parecer técnico, observados o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas, e observados.

#### 4ª. Fase - Verificação dos Documentos:

I. Após a análise dos Planos de Trabalho, a administração pública procederá à verificação dos documentos, que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil pré selecionada, dos requisitos previstos neste Edital; (arts. 33 e 34, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada no “Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Arapiraca”, endereçada ao presidente da Comissão de Credenciamento.

#### 6ª Fase: Parecer Técnico:

I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Credenciamento e o corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria) emitirá parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito de: (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. do mérito do Plano de Trabalho, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

c. da viabilidade de sua execução;

d. da verificação do cronograma de desembolso;

e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f. da designação do gestor da parceria;

g. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

#### 7ª Fase – Parecer Jurídico:

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo de Chamamento Público à Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria. (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.3 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, o inciso X da 6ª Fase, e parecer jurídico 7ª Fase, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (art. 35, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.4 O Credenciamento das organizações da sociedade civil será divulgada no sítio oficial da administração pública e no Diário Oficial dos Municípios. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.5 O Credenciamento da organização da sociedade civil, no processo de julgamento e credenciamento, não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

## **11 DAS IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL:**

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas ou condições deste Edital.

11.2 A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitirá respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Arapiraca, para ciência de quaisquer outros interessados.

11.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTOS:**

12.1 Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

12.1.1 Prazo para Recurso Administrativo: Admite-se a interposição de recurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sítio oficial da administração pública.

12.1.2 Prazo para Contrarrazões pela OSC Selecionada: Admite-se contrarrazões (defesa) pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

12.1.3 Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil selecionada.

12.2 As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2, no local e horário indicado no item 9.1.1, até às 14:00 horas, da data do prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

b. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados na alínea “a” deste item.

12.3 A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas organizações da sociedade civil, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.

12.4 O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

### **13 DOS RECURSOS JUDICIAIS:**

13.1 A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administração pública, optar pelo seu cancelamento.

13.2 A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal.

### **14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AL:**

14.1 Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.

14.2 A impugnação do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal e no Diário Oficial do Estado.

### **15 DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Homologação, e publicação no sítio oficial da Administração Pública. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas

alterações)

15.2 A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciará adivulgação do resultado no sítio oficial da administração pública. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

15.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

## **16 DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:**

16.1 A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado “Termo de colaboração”, Anexo III deste Edital, em conformidade com o “Termo de Referência”, do “Plano de Trabalho” e demais requisitos deste Edital, da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas. (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

16.2 Para a celebração e formalização do Termo de colaboração a administração pública municipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinações da referida Lei e demais legislações relacionadas.

16.3 A celebração e formalização do Termo de colaboração serão efetuadas, mediante demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis como objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgão técnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal. (art. 35, incisos III, IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

16.4 O Termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

16.5 O Termo de colaboração será adjudicado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, através de comunicação oficial da Prefeitura de Arapiraca, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

16.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela organização da sociedade civil e aceita pela administração pública municipal.

## **17 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:**

17.1 Liberação dos Recursos: As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso,

firmados no Termo de colaboração, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:(art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

17.2 Cronograma de Desembolso: o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedecerá as datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de colaboração formalizados.

17.3 Prestações de Contas: As prestações de contas serão efetuadas pela organização da sociedade civil, conforme o Capítulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

17.4 Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas: Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas serem aplicadas em conformidade com o Termo de colaboração e legislações vigentes.

17.5 Atos de Improbidade Administrativa: os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.

17.6 Transparência Pública: a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil promoveram a transparência pública da seguinte forma:

Sítio Oficial da Administração Pública Municipal: A administração pública municipal viabilizará no sítio oficial, o acompanhamento deste Edital e seus anexos, compreendendo: sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; as suspensões; os cancelamentos; o credenciamento final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações, bem como efetuará a abertura de canal de comunicação para denúncias. (arts. 10, 12, 16, 27 §4º, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

Divulgação pela Administração Pública Municipal: a administração pública municipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados as informações referentes as parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e 63 §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Transparência da OSC: a organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

17.7 Monitoramento e Avaliação: a administração pública municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

17.8 Gestão das Parcerias: a administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.

## **18 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES:**

18.1 A vigência do Termo de colaboração será de 12 meses, a contar da celebração deste termo de colaboração, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), sem prejuízo de suspensões, recursos, imprevistos de natureza externa, entre outros.

18.2 A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda dez anos, na seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria para:

- a. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b. Redução do valor global, sem limitações do montante;
- c. Prorrogação da vigência, observados os limites do item 18.1, ou
- d. Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou

II. Por certidão de apostilamento (ato separado juntado ao Termo de colaboração), nas demais hipóteses de alterações, tais como:

- a. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

18.3 Sem prejuízo das alterações previstas no item 18.2., a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil,

para:

I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

18.4 O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o item 18.1. no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

18.4.1 No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

18.4.2 Os preços serão reajustados anualmente conforme índice financeiro vigente à época do aditivo contratual (IPCA) se adequando à inflação anualmente, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO:**

A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de apoio de técnicos de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

## **20 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:**

As sanções administrativas às organizações da sociedade civil pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de colaboração, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e de legislações específicas.

## **21 DA RESCISÃO:**

As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de colaboração.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico "Termo de colaboração".

22.2 O Plano de Trabalho e a Minuta do Termo de colaboração poderão sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação de sugestões das organizações da sociedade civil

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

e da administração pública municipal.

22.3 No presente Edital e formalização do Termo de colaboração, serão utilizados os critérios da Lei 8.666/1993 e demais legislações, no que couber.

22.4 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no mural do saguão da Prefeitura Municipal de Arapiraca, situada na Rua Samaritana, 1165, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

22.5 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

22.6 O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

22.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

22.8 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrerem qualquer momento do certame.

22.9 A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

- a. Que atende às condições de participação no Chamamento Público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
- b. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
- c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de colaboração que quer sultar independentemente de sua transcrição;
- d. Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- e. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

22.10 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de

Credenciamento deste Edital seu arquivamento ou destruição.

22.11 A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, responsável pelo Chamamento Público reserva-se no direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.12 A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Credenciamento, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.

22.13 É responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

22.14 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

22.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 2.574/2019 no que couber, e demais legislações pertinentes.

22.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Arapiraca, em 21 de março de 2025

Thomaz Barbosa Wanderley  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Luciano Barbosa  
Prefeito Municipal de Arapiraca



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

O presente TERMO DE REFERÊNCIA, visa estabelecer as especificações para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, para execução do OBJETO: Credenciamento de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

### **1. Objeto**

Este Termo de Referência destina-se ao objeto Credenciamento de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL conforme especificações a seguir. (art. 24, inciso III e IV, Lei Federal 13.019/2024 e suas alterações).

1.1. O valor total deste Objeto será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no Cronograma de Desembolso, item 5 deste Termo de Referência, e registrados no Plano de Trabalho, Anexo II, e na Minuta do Termo de Colaboração, Anexo III. (art. 35, inciso V, alínea “d”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.2. O valor e o cronograma de desembolso serão cumpridos junto à organização da sociedade civil vencedora do certame em conformidade com o PLANO DE TRABALHO apresentado, limitado à disponibilidade orçamentária-financeira do Município.

### **2. TERMO(S) DE REFERÊNCIA DO(S) OBJETO(S)**

O(s) Termo(s) de Referência(s) do objeto(s) estão descritos no quadro a seguir em conformidade com cada item.

Item Único

Modalidade: Coleta seletiva porta a porta de materiais recicláveis na cidade de Arapiraca/AL.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o

desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

#### **4 ABRANGENCIA TERRITORIAL**

Municipal.

#### **5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 21,5% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia. Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda. Sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

#### **6 METAS**

De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia ou 3 toneladas por semana (cinco dias de trabalho). O serviço de coleta de materiais recicláveis na Zona Urbana de Arapiraca exigiria 153 coletores de

materiais recicláveis. Portanto estima-se que seja possível a coleta de ao menos 10 toneladas por dia de materiais recicláveis com cerca de 25 coletores.

## **7 OBJETIVOS**

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando em **12.000 residências** de bairros priorizados, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão adestinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho.

Em síntese, têm-se como objetivo do projeto:

1. A coleta seletiva porta a porta de 12.000 residências;
2. A contratação de OSC's para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;
3. A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;
4. A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;
5. O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

## **8 ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**

Dentro do serviço contratado podem estar compreendidas as seguintes atividades:

- 8.1. Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, nos bairros do Município de Arapiraca/AL previamente estipulados no Edital e no Plano de Trabalho apresentado, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC.
- 8.2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.
- 8.3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.

- 8.4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.
- 8.5. Pesagem dos materiais enfardados.
- 8.6. Armazenagem dos materiais.
- 8.7. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.
- 8.8. Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal.
- 8.9. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.
- 8.10. Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.
- 8.11. Coleta de Pontos de Entrega Voluntária instalados na região de atuação.
- 8.12. Ações de educação ambiental nos bairros atendidos comprovadas via relatório mensal.
- 8.13. Disponibilidade de participação dos associados/cooperados em eventos de capacitação e educação comunitária quanto à coleta seletiva;
- 8.14. Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

## **9 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS**

### 9.1. Sobre a coleta:

9.1.1. A coleta será realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais, salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, será cumprido entre 07:00h e 17:00h.

9.1.2. Porta a porta: método de coleta onde a OSC recolherá os materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local ou redes sociais da OSC dos dias e da rota escolhida. O referido cronograma deverá ser apresentado junto ao Plano de trabalho e as documentações constando qual das áreas prioritizadas a OSC pretende atuar.

9.1.3. Sob demanda: método de coleta onde a OSC recolherá materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de 4 sacos de lixo de 100 Litros). As OSC's deverão realizar o atendimento de coleta sob demanda em até 4 dias após a solicitação ser cadastrada via formulário de coleta ou telefone oficial da Associação ou Cooperativa. Outros meios de agendamento como redes sociais não serão levados em consideração.

9.1.4. Recebimento no galpão: as OSC's deverão atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. As OSC's deverão especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

9.1.5. No contato com os moradores, os associados das OSC's devem manter comportamento condizente com o serviço público, educação, cordialidade e formalidade.

9.1.6. A coleta seletiva será realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Arapiraca.

9.1.7. Todos os bairros do perímetro urbano do Município serão atendidos neste Termo de colaboração, iniciando no primeiro ano em bairros que sigam os seguintes critérios:

Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões:

- **Norte de Arapiraca**
- **Arapiraca Central**
- **Sul de Arapiraca**

A ordem dos bairros coletados levará em consideração a regionalização abaixo listada. É importante destacar que o teto de repasse mensal da Prefeitura para este projeto está fixado em **R\$132.000** para coleta de **12.000 residências**. Esse valor será redistribuído às OSCs credenciadas e aptas ao projeto, sendo o repasse **variável** de acordo com **número de OSCs credenciadas** e a respectiva quantidade de residências a serem coletadas nos bairros priorizados no cronograma do projeto.

A Tabela abaixo apresenta a regionalização desenvolvida e o horizonte de universalização da coleta seletiva em cada região.

Arapiraca Central		Sul de Arapiraca		Norte de Arapiraca	
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasiliana	945	Canafístula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Catitus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	s/d
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	s/d
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	s/d
Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	s/d
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz 2	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	s/d		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	s/d		
Jardim Tropical	728	Bananeira	s/d		
Baixão	1329	Cangandu	s/d		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	s/d		
<b>TOTAL</b>	<b>35326</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38748</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19519</b>

Os dados do número de residências foram adquiridos no banco de dados do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sendo este dado uma estimativa da realidade existente e do qual não abarca o número de residências da zona rural.

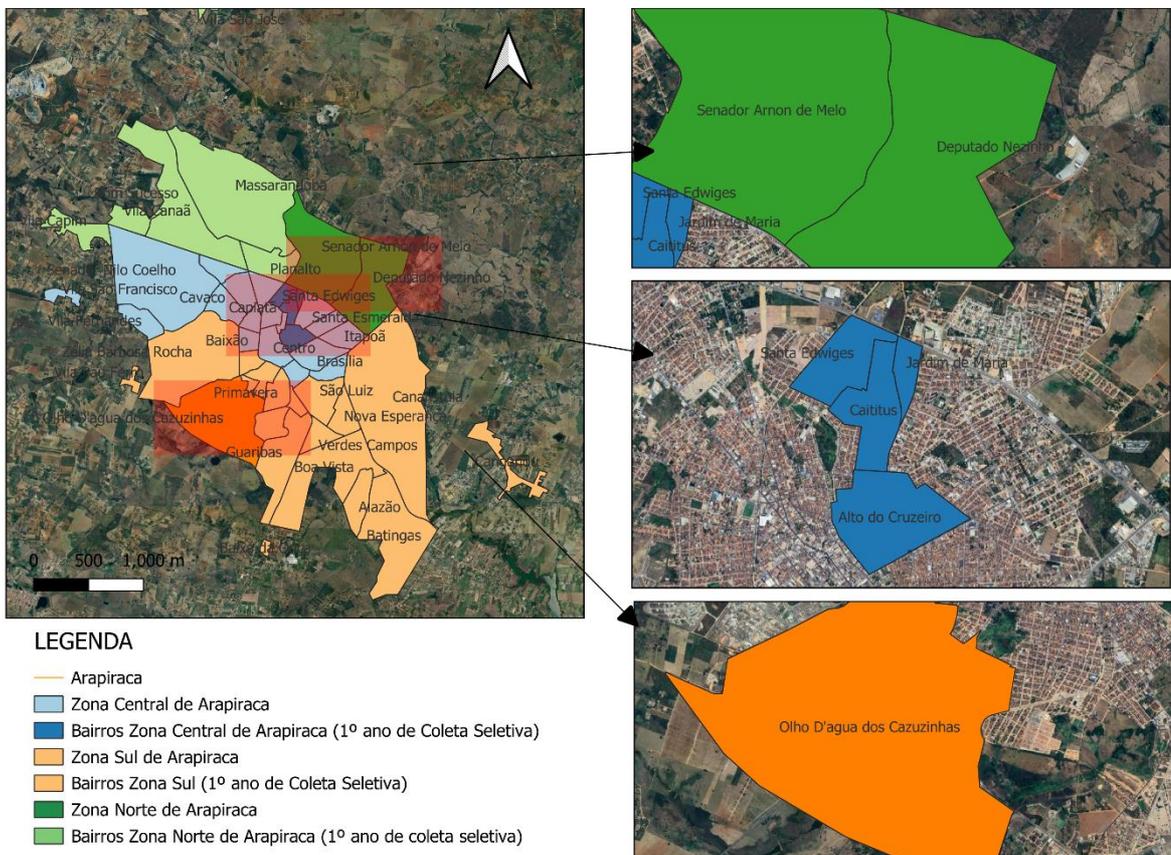
Nesse sentido, com base nos critérios estabelecidos foram elencados os seguintes bairros para a realização da coleta seletiva em ambas as regiões:

O mapa abaixo resume as áreas acima descritas.

MAPA 1: Regionalização municipal em zonas de coleta e bairros priorizados por zona.

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58



O Termo de colaboração contempla, nesse sentido o escalonamento da área atendida ano após ano, levando-se em consideração os seguintes critérios:

1. Proximidade com os bairros com coleta seletiva estabelecida;
2. Viabilidade financeira da prefeitura no financiamento das novas áreas de coleta;
3. Viabilidade técnica das associações e cooperativas em atender as novas regiões e acondicionar os novos montantes de resíduos;

Têm-se abaixo o seguinte cronograma de escalonamento da coleta seletiva até sua universalização em toda zona urbana e rural.

- Arapiraca Central

Ano	Bairros	Total de residências	Total agregado
1	Alto do Cruzeiro	4236	4236

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

	Caititus		
	Jardim de Maria		
	Santa Edwiges		
2	Capiatã	5369	10521
	Senador Teotônio Vilela		
	Brasília		
	Santa Esmeralda		
3	Jardim tropical	5152	14757
	Baixa Grande		
	Jardim esperança		
	Novo Horizonte		
4	Itapoã	4260	19017
	Cavaco		
	Eldorado		
5	Centro	4234	23251
	Baixão		
6	Brasília	6260	29511
	Ouro Preto		
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

- Sul de Arapiraca

Ano	Bairros	Total de residências	Total agregado
1	Primavera Padre Antônio Lima Neto	4065	4065
2	Olho d'água dos Cazuzinhos	4629	8694
3	São Luiz II	3691	12385
	João Paulo II		
	Cacimbas		
4	Verdes Campos	5000	17385
	São Luiz		
5	Nova Esperança	5611	22996
	Guaribas		
	Manoel Teles		
6	Zélia Barbosa	6780	29776
	Boa Vista		

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

7	Canafístula	7709	37485
8	Batingas	1263	38748
	Alazão		
	Bálsamo*		
	Baixa da Onça		

- Norte de Arapiraca

Ano	Bairros	Total de residências	Total agregado
1	Bom Sucesso	4190	4190
2	Deputado Nezinho	944	5134
	Planalto	3226	7416
3	Senador Arnon de Melo	3538	10954
4	Massaranduba	7621	18575
5	Canaã	S/D	19519
6	Vila São José		
		Poção	

A OSC deverá apresentar a rota para coleta na respectiva região em que escolher atuar em seu Plano de Trabalho. O cronograma de ampliação da coleta seletiva em novos bairros será realizado anualmente em aditivo contratual conforme planejamento e critérios acima elencados.

A Tabela abaixo define o cronograma de aporte financeiro do projeto:

Mês	Valor total investido ao mês
Abril	R\$ 132.000
Maio	R\$ 132.000
Junho	R\$ 132.000
Julho	R\$ 132.000
Agosto	R\$ 132.000
Setembro	R\$ 132.000
Outubro	R\$ 132.000

Novembro	R\$ 132.000
Dezembro	R\$ 132.000
Janeiro*	R\$ 132.000
Fevereiro*	R\$ 132.000
Março*	R\$ 132.000
TOTAL	R\$1.584.000

\*meses a serem aditivados conforme lei orçamentária do ano vigente se couber.

O valor investido por OSC variará a depender da quantidade de OSC's aptas no credenciamento, sendo a constante o valor de R\$ 11,00 por residência coletada e a variável o número de residências total (**Exemplo 1:** havendo 3 OSCs cadastradas, o número total de residências de 12.000 será dividido entre as três, totalizando 4.000 residências (totalizando R\$44.000 reais em repasse mensal); **Exemplo 2:** havendo 2 OSC's cadastradas o número total de residências de 12.000 será dividido por 2, totalizando 6.000 residências (totalizando R\$ 66.000 reais em repasse mensal).

## 9.2 Sobre o transporte:

9.2.1. O transporte será no período de 1 (um) ano responsabilidade da Prefeitura tal qual já realizado atualmente. Neste período as OSC's desenvolverão a maturidade financeira e administrativa para assumir os custos com veículo, combustível e motorista, sendo este transporte realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida. A organização dos materiais dentro do veículo fica a cargo da OSC.

9.2.2. O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato.

9.2.3. Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

## 9.3. Sobre o recebimento do material no galpão:

9.3.1. O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

9.3.2. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em

recipientes adequados.

9.3.2.1. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

#### **9.4. Sobre a prensagem/enfardamento:**

9.4.1. Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

#### **9.5. Sobre a pesagem:**

9.5.1. Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

#### **9.6. Sobre o armazenamento:**

9.6.1. Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Arapiraca, preferencialmente dentro do perímetro urbano.

9.6.2. O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.

9.6.3. O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

9.6.4. Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso.

9.6.5. O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

#### **9.7. Sobre a venda:**

9.7.1. A OSC deverá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

9.7.2. Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal, ou recibo contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

#### **9.8. Sobre a separação do rejeito:**

9.8.1. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. A coleta do rejeito deverá ser realizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e encaminhado em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.

9.8.2. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

#### **9.9. Sobre os relatórios:**

9.9.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

9.9.2. Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

9.9.3. Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado a local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

9.9.4. Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

9.9.5. Listagem sempre atualizada dos vinte e cinco colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

**9.10. Sobre o atendimento:**

9.10.1. Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

9.10.2. A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

9.11. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

9.11.1. Manutenção da ordem e zelo

9.11.2. Respeito

9.11.3. Educação etc.

9.11.4. Utilização de Equipamentos de Proteção Individuais

**10 ARTICULAÇÃO EM REDE**

Não será permitida a articulação em rede.

## **11 EQUIPE DE REFERÊNCIA E RECURSOS MATERIAIS**

11.1. Recursos humanos: quantidade mínima exigida: 25 pessoas.

11.2. Coletores de materiais recicláveis

11.2.1. Quantidade mínima exigida: vinte coletores.

11.2.2. Carga horária: até 40 horas semanais.

11.2.3. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis.

A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Arapiraca/AL.

11.3. Motoristas

11.3.1. Quantidade mínima exigida: um motorista.

11.3.2. Carga horária: até 40 horas semanais.

11.3.4. Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

11.4 Educadores ambientais

11.4.1 Quantidade mínima exigida: 4 educadores ambientais.

11.4.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela mobilização social na área priorizada de coleta porta a porta, panfletagem, contato com líderes comunitários e atuação em eventos.

## **12 RECURSOS MATERIAIS**

12.1. É de responsabilidade da OSC possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o

desenvolvimento do trabalho:

12.1.1. Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

12.1.2. Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

12.1.3. Materiais de limpeza.

12.2. Ambiente físico

12.2.1. Galpão, próprio ou concedido.

12.2.2. Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

12.2.3. Espaço adequado para refeição dos colaboradores.

12.2.4. Sanitários para uso dos colaboradores.

12.2.5. A entidade ficará responsável pela manutenção do espaço físico, bem como na obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos juntos aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio.

12.3 A OSC deverá informar seus recursos humanos e materiais existentes conforme Anexo 04 deste Plano de Trabalho.

### **13 DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

13.1 A OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria.

13.2 Para avaliar o cumprimento do Termo de colaboração para prestação de serviços de coleta seletiva porta a porta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente utilizará dos seguintes parâmetros:

#### **13.3 Operacional**

13.3.1 Frequência: Observar através de fiscalização e inferência dos relatórios mensais se o serviço está sendo realizado nos dias e horários estabelecidos.

13.3.2 Abrangência: Observar através de fiscalização e inferência dos relatórios mensais se todas as áreas e domicílios previstos estão sendo atendidos?

13.3.3 Quantidade Coletada: Observar através de inferência dos relatórios mensais e dos manifestos de transporte gerados se o volume de resíduos recolhidos corresponde ao esperado nos objetivos do Projeto.

13.3.4 Destinação Correta: Observar através de fiscalização, inferência dos relatórios mensais e análise dos certificados de destinação final se os materiais coletados estão sendo reinseridos no ciclo produtivo (vendido às indústrias e outras atividades de reciclagem e reutilização) e comprovados com relatório mensal e notas fiscais conforme previsto.

#### **13.4. Qualidade do Serviço**

13.4.1 Pontualidade: A coleta está ocorrendo dentro do horário estipulado?

13.4.2 Conduta da Equipe: Funcionários são identificáveis e seguem normas de atendimento?

13.4.3 Limpeza Pós-Coleta: Não há resíduos deixados nas vias após a coleta?

#### **13.5 Conformidade Contratual**

13.5.1 Uso de Equipamentos: Veículos e PEV's estão adequados e mantidos em boas condições?

13.5.2 Segurança do Trabalho: EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) estão sendo utilizados?

13.5.3 Relatórios e Registros: A OSC fornece documentos exigidos no contrato, como relatórios de coleta e destinação?

#### **13.6 Sustentabilidade e Impacto Social**

13.6.1 Funcionamento da OSC: A OSC mantém atualizada suas atas, eleições internas e comprova o rateio do investimento aos associados ou cooperados?

13.6.2 Conscientização da População: As ações educativas ou informativas para incentivar a separação correta dos resíduos vem sendo realizada e comprovada com relatórios mensais como destacado nos objetivos do Termo de colaboração?

13.7 O Poder Público utilizará de fiscalizações mensais, análise dos relatórios mensais encaminhados, análise da documentação de movimentação, destinação final e comprovações contábeis (MTR, CDF e notas fiscais) além dos possíveis comentários, elogios e críticas na ouvidoria municipal por parte da população atendida para realizar a fiscalização contratual do objeto deste Termo de Referência.

### **14. LEGISLAÇÕES RELACIONADAS**

Citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

1. Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
2. Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
3. Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
4. Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5. Lei Estadual 7.749, de 13 de outubro de 2015: Cria a Política Estadual de Resíduos Sólidos do estado de Alagoas e aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Arapiraca.
6. Lei Municipal nº 3.372/2019. Dispõe sobre a Coleta Seletiva no município de Arapiraca.
7. ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – classificação.
8. ABNT NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.

Além de outras pertinentes à temática ambiental, trabalhista, sanitária etc. em todas as esferas de governo.

## **15 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CREDENCIAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO:**

15.1 O Credenciamento e análise dos Planos de Trabalho, convergentes ao objeto deste Termo de Referência, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos e formas das

comprovações exigidas no quadro a seguir:

- 15.2 Comprovação da coleta de materiais recicláveis em território municipal;
- 15.3 Apresentação de dados gravimétricos e da lista de materiais que são coletados pela OSC;
- 15.4 Apresentação da lista de destinadores finais do material reciclável coletado;
- 15.5 Indicação da zona que pretende atender o objeto deste edital conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.6 Apresentação dos recursos humanos e materiais disponíveis para atendimento do objeto;
- 15.7 Apresentação da rota de coleta estipulada;
- 15.8 Apresentação de Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social nos bairros da zona em que se pretende atuar;
- 15.9 Apresentação da documentação exigida para credenciamento;

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1 Das Obrigações da Prefeitura** - A Prefeitura, no âmbito deste Termo de Colaboração, assume as seguintes obrigações:

- 16.1.1 Fornecer os espaços necessários para a execução do acondicionamento e triagem dos materiais de coleta seletiva;
- 16.1.2 Disponibilizar áreas públicas adequadas para a instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), nos bairros priorizados neste Termo de Referência;
- 16.1.3 Prestar suporte técnico e administrativo à OSC no que concerne o fornecimento de dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades.
- 16.1.4 Realizar a fiscalização e o monitoramento das ações desenvolvidas pela OSC, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas.
- 16.1.5 Apoio institucional na promoção de campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos, com ênfase nos bairros priorizados.

16.1.6 Divulgar os pontos de entrega voluntária e os horários de recolhimento porta a porta, em parceria com a OSC.

16.1.7 Efetuar o repasse dos recursos financeiros acordados no Termo de Colaboração, de forma tempestiva e conforme os critérios estabelecidos.

16.1.8 Garantir transparência nas ações e na aplicação dos recursos públicos, prestando contas à sociedade e aos órgãos de controle.

**16.2 Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC) - A OSC, no âmbito deste Termo de Colaboração, assume as seguintes obrigações:**

16.2.1 Realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no modelo porta a porta nos bairros priorizados definidos neste Termo de Referência, em conformidade com o planejamento estabelecido.

16.2.2 Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

16.2.3 Realizar a triagem, a classificação e o processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

16.2.4 Garantir a reinserção dos materiais reciclados coletados no ciclo produtivo através da comercialização dos mesmos como insumo de atividades fabris, industriais e de reutilização, comprovadas através de manifestos de transporte, certificados de destinação final e notas fiscais.

16.2.4 Garantir a capacitação dos associados/cooperados e sua formação continuada, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência.

16.2.5 Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

16.2.6 Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com a Prefeitura, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

16.2.7 Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

16.2.8 Monitorar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios mensais sobre o andamento da atividade objeto deste Termo de Referência, incluindo dados quantitativos e qualitativos, para apresentação à Prefeitura.

16.2.9 Atuação na coleta seletiva durante eventos de grande porte promovidos pela prefeitura, com público superior a 500 pessoas.

16.2.10 Manter registros atualizados das quantidades de resíduos coletados, triados e destinados.

16.2.11 Garantir a transparência na aplicação dos recursos recebidos, prestando contas à Prefeitura e aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

16.2.12 Disponibilizar à Prefeitura todos os documentos e informações necessárias para a fiscalização e o controle das ações.

## **17. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUA PERIODICIDADE**

17.1 Obrigatoriedade da Prestação de Contas:

17.1.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a prestar contas de todos os recursos financeiros recebidos da Prefeitura, bem como da execução física e financeira do objeto do Termo de Colaboração, conforme disposto na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

17.2 Transparência e Publicidade:

17.2.1 A prestação de contas deverá ser realizada de forma clara, detalhada e transparente, garantindo o acesso público às informações, exceto nos casos previstos em lei.

17.3 A Prefeitura se compromete a disponibilizar as prestações de contas em seu portal de transparência, respeitando as disposições legais sobre proteção de dados.

17.4 Responsabilidade Técnica:

17.4.1 A OSC deverá designar um responsável técnico pela elaboração e encaminhamento da prestação de contas, que deverá ser um profissional habilitado e com conhecimento das normas aplicáveis.

17.5 Prestação de Contas Parciais:

17.5.1 A OSC deverá apresentar prestações de contas parciais a cada 1 (um) mês, contados a partir da data de repasse dos recursos.

17.5.2 As prestações de contas parciais devem incluir:

- 17.5.3 Relatório financeiro detalhado, com comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos, contratos, etc.).
- 17.5.4 Relatório físico-quantitativo, demonstrando o cumprimento das metas e atividades previstas no cronograma.
- 17.5.5 Declaração de que os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto do Termo de Colaboração.
- 17.6 Prestação de Contas Final:
- 17.6.1 Ao término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento das atividades.
- 17.6.2 A prestação de contas final deve incluir:
- 17.6.3 Relatório consolidado das atividades realizadas e metas alcançadas.
- 17.6.4 Demonstração financeira completa, com todos os comprovantes de despesas.
- 17.6.5 Declaração de inexistência de débitos trabalhistas, fiscais ou previdenciários relacionados ao projeto.
- 17.6.6 Relatório de avaliação de impacto e resultados alcançados, se aplicável.
- 17.7 Prestação de Contas Complementar:
- 17.7.1 Caso sejam identificadas irregularidades ou necessidade de complementação nas informações prestadas, a Prefeitura poderá solicitar, por escrito, que a OSC apresente prestação de contas complementar no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.8 Dos Procedimentos para Apresentação da Prestação de Contas
- 17.8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em formato físico e digital, contendo todos os documentos necessários, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura.
- 17.8.2 A OSC deverá utilizar sistemas eletrônicos oficiais, quando houver, para o envio da prestação de contas.
- 17.9 Documentação Exigida:
- 17.9.2 A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 17.9.3 Planilha de execução financeira, detalhando todas as despesas realizadas.
- 17.9.4 Comprovantes de pagamento (notas fiscais, recibos, contratos, etc.).
- 17.9.5 Relatórios fotográficos ou vídeos que comprovem a execução das atividades, se aplicável.

17.9.6 Declarações e certidões negativas de débitos, conforme exigido pela legislação.

17.10 Análise e Aprovação:

17.10.2 A Prefeitura terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da prestação de contas, para analisar e emitir parecer conclusivo.

17.10.3 Em caso de aprovação, a OSC será notificada formalmente.

17.10.4 Em caso de reprovação ou identificação de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar esclarecimentos ou regularizar a situação no prazo estabelecido.

17.11 Disposições Finais

17.11.1 As informações contidas na prestação de contas serão tratadas com sigilo, respeitando as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.11.2 Eventuais ajustes ou complementações nas regras de prestação de contas poderão ser realizados por meio de aditivo ao Termo de Colaboração, desde que acordados entre as partes.

## **18 DAS PENALIDADES**

18.1 Na observação do descumprimento total ou parcial do estipulado neste Termo de Referência, serão aplicadas as seguintes penalidades, de forma gradativa e proporcional ao descumprimento e à recorrência da infração.

18.2 **Advertência Formal:** Emissão de notificação escrita à parte infratora, exigindo o cumprimento imediato das obrigações descumpridas e estabelecendo prazo para regularização. A Advertência deve constar com clareza o objeto em desacordo e sua respectiva classificação (infração leve, infração de médio impacto, infração grave).

18.3 **Multa:** Aplicação de multa proporcional à gravidade da infração, conforme percentual definido no Termo de Colaboração ou valor fixo preestabelecido. A multa pode ser aplicada de forma única ou diária, até que a irregularidade seja sanada.

18.3.1 Consideram-se infrações leves:

18.3.1.1 Reclamações sobre conduta dos catadores aos moradores dos bairros priorizados registradas pela ouvidoria municipal;

18.3.1.2 Desconformidade com os critérios sanitários vigentes e tácitos de limpeza de vias públicas na coleta do material reciclável, provocando sujeira na via pública;

18.3.1.3 Atrasos de até 3 dias na prestação de contas e apresentação do relatório mensal das atividades da OSC;

### 18.3.2 Consideram-se infrações de médio impacto

18.3.2.1 Não cumprimento da rota de coleta estabelecida pela OSC em seu Plano de Trabalho na região que se propõe atuar;

18.3.2.2 Não coletar por intervalo igual ou superior a 15 dias nos Pontos de Entrega Voluntária na região de atuação;

18.3.2.3 Não apresentação dos dados gravimétricos de resíduos coletados e suas respectivas destinações;

18.3.2.4 Não renovar licenciamentos ambientais, urbanísticos e administrativos cabíveis nos seus respectivos prazos de vigência;

18.3.2.5 Não apresentação das atividades executadas de educação ambiental nos relatórios mensais encaminhados;

### 18.3.3 Consideram-se infrações graves:

18.3.4 A não apresentação das atas de eleição e reunião da OSC assinadas por todos os seus membros;

18.3.5 A não comprovação de rateio do valor repassado mensalmente pelo poder público pelo cumprimento do termo de colaboração;

18.3.6 A fuga total do objeto do Edital, não sendo comprovadas as coletas nos bairros priorizados, o atendimento dos objetivos e a atividade rotineira da OSC em sua atividade fim.

**18.4** O acúmulo de três infrações leves, duas infrações de médio impacto ou uma grave possibilita a aplicação da multa e a gradação de demais penalidades.

**18.5 Suspensão Temporária de Repasses Financeiros:** Suspensão temporária dos repasses de recursos financeiros à OSC, até que sejam cumpridas as obrigações descumpridas ou sanadas as irregularidades identificadas.

**18.6 Redução do Valor do Repasse:** Redução proporcional do valor do repasse financeiro posterior a emissão da redução, em caso de descumprimento parcial das metas ou obrigações estabelecidas conforme grau de impacto da infração fixado no Termo de Colaboração.

**18.7 Bloqueio de Novos Repasses:** Bloqueio de novos repasses financeiros posterior a emissão de notificação do bloqueio até que a OSC regularize sua situação e comprove o cumprimento das obrigações.

**18.8 Rescisão do Termo de Colaboração:** Rescisão unilateral do Termo de Colaboração pela Prefeitura, em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações por parte da OSC. A rescisão pode incluir a cobrança de valores já repassados e não aplicados conforme o previsto.

- 18.9 Impedimento de Participar de Novos Editais ou Processos Seletivos:** Impedimento da OSC de participar de novos editais, de processos seletivos ou termos de colaboração com a Prefeitura no prazo de até dois anos após rescisão do termo de colaboração, em caso de descumprimento grave.
- 18.10 Devolução de Recursos:** Exigência de devolução dos recursos financeiros repassados, total ou parcialmente, caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos ou descumprimento das obrigações.
- 18.11 Responsabilização Civil ou Administrativa:** Encaminhamento do caso aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade civil ou administrativa, podendo resultar em ações judiciais ou sanções adicionais.
- 18.12 Publicização da Infração:** Divulgação pública da infração cometida pela OSC no Portal da Transparência, como forma de transparência e alerta à sociedade, respeitando os princípios legais e os direitos da organização.
- 18.13 Suspensão Temporária das Atividades:** Suspensão temporária das atividades da OSC no âmbito do projeto, até que sejam sanadas as irregularidades ou cumpridas as obrigações descumpridas.
- 18.14** O Termo de Colaboração deverá conter procedimento de defesa e de contraditório permitindo que a OSC apresente justificativas ou recursos antes da aplicação das penalidades.
- 18.15** As penalidades devem estar alinhadas com a legislação aplicável, como a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e demais normas municipais e federais

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 As despesas decorrentes do Chamamento Público, constante neste Termo de Referência, correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2025, para os seguintes órgãos, programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos: (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Órgão: 18.542.1010.2145; Número da Dotação: 3.3.9.0.36.00.00.0000

19.2 Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 4., estão demonstrados nos quadros do item 5, deste Termo de Referência.

19.3 A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Arapiraca a formalizar imediatamente os Termos de colaboração, Anexo III, ou outro instrumento hábil com a organização

da sociedade civil selecionada.

## 20 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

20.1 A administração pública municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará a transferência dos recursos, nos valores e datas conforme Cronograma de Desembolso, descritos no quadro a seguir:

<b>OBJETO</b>	Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.
<b>RECURSO</b>	MUNICIPAL
<b>Mês</b>	<b>Valor total investido no projeto</b>
Abril	R\$ 132.000
Maio	R\$ 132.000
Junho	R\$ 132.000
Julho	R\$ 132.000
Agosto	R\$ 132.000
Setembro	R\$ 132.000
Outubro	R\$ 132.000
Novembro	R\$ 132.000
Dezembro	R\$ 132.000
Janeiro*	R\$ 132.000
Fevereiro*	R\$ 132.000
Março*	R\$ 132.000
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$1.584.000</b>

\*meses a serem aditivados conforme lei orçamentária do ano vigente se couber.

OBS:O valor investido por OSC variará a depender da quantidade de OSC's aptas no credenciamento, sendo a constante o valor de R\$ 11,00 por residência coletada e a variável o número de residências total podendo ser 4.000 residências (totalizando R\$44.000 reais em repasse mensal havendo 3 OSCs aptas) ou 6.000 residências (totalizando R\$ 66.000 reais em repasse mensal havendo 2 OSCs aptas)

20.2 O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas, determinadas no Cronograma de Desembolso. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua contabancária. (art. 53, Lei Federal 13.019/2014 e suas

### CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

alterações).

**20.5.1** Excetua-se as transferências que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, nos casos a seguir: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de colaboração;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**20.6** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, conforme abaixo: (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

- a) Caixa Econômica Federal, Município de Arapiraca; ou
- b) Banco do Brasil, Município de Arapiraca.

**20.7** É de responsabilidade da ENTIDADE as providências para a solicitação da isenção da tarifa bancária à instituição financeira pública, mediante requerimento à agência bancária (Anexo II), fornecendo cópia protocolada ao Gestor da Parceria.

## **21 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência da parceria dar-se-á pelo prazo de 12 meses, a contar da celebração do termo de colaboração, podendo ser prorrogada por igual período em contrato aditivo visando (1.) a manutenção da atividade e (2.) a expansão da área coletada, devendo ser registradas através do instrumento jurídico TERMO DE Colaboração, anexo III, será e no PLANO DE TRABALHO, Anexo II, aprovado entre o Município e a OSC credenciada.

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

De acordo com o Decreto Municipal nº 2.574/19, o plano de trabalho é o instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, independentemente de sua transcrição, que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Não podem ser elaborados de forma genérica, devendo trazer, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa”.

I. **Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

#### II. Dados cadastrais da OSC

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Telefone(s):
- E-mail(s):
- Dias e horários de funcionamento:

#### III. Representante legal

- Nome completo:
- Endereço residencial completo:
- Telefone(s):
- E-mail(s):
- RG/CPF:
- Data de início e término do mandato:

#### IV. Histórico da OSC

**V. Justificativa:** tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente no município de Arapiraca, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

**VI. Descrição da realidade:** Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 21,5% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia. Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda. Sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

VII. De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia ou 3 toneladas por semana (cinco dias de trabalho). O serviço de coleta de materiais recicláveis na Zona Urbana de Arapiraca exigiria 153 coletores de materiais recicláveis. Portanto estima-se que seja possível a coleta de até 15 toneladas por dia de materiais recicláveis com cerca de 25 coletores. Para que não haja extrapolação dos valores admitidos, estipula-se a meta de coleta de materiais recicláveis em 10 toneladas por dia.

Nesse sentido têm-se como objetivo do projeto:

6. A coleta seletiva porta a porta de 12.000 residências;
7. A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado a aterro sanitário;
8. A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;
9. O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

IX. **Atividades ou projetos a serem executados:** dentro do serviço contratado podem compreender as seguintes atividades:

1. Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, em bairros pré-definidos Município de Arapiraca/AL, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC.
2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.
3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.
4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.
5. Pesagem dos materiais enfardados.
6. Armazenagem dos materiais.
7. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.
8. Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal.

9. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.
10. Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.
11. Coleta de Pontos de Entrega Voluntária instalados na região de atuação.
12. Ações de educação ambiental nos bairros atendidos comprovadas via relatório mensal.
13. Disponibilidade de participação dos associados/cooperados em eventos de capacitação e educação comunitária quanto à coleta seletiva;
14. Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

**IX. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades:**

- **Repasso e precificação da atividade**

O valor do repasse será definido pela relação da precificação da atividade de coleta porta a porta e a quantidade de residências a serem coletadas. A tabela abaixo apresenta os dados do repasse do Termo de colaboração:

OSC	Atividade	Zona escolhida para atuação no plano de trabalho	Valor de referência (unidade habitacional)	Número de residências conforme edital	Total repassado ao mês	Total repassado ao ano
1	Coleta seletiva porta a porta	X	R\$ 11,00	X	X	X
<b>TOTAL</b>				12.000	R\$X	R\$X

**- Cronograma de desembolso**

<b>Mês</b>	<b>Valor total investido ao mês</b>
Abril	R\$ 44.000
Maio	R\$ 44.000
Junho	R\$ 44.000
Julho	R\$ 44.000
Agosto	R\$ 44.000
Setembro	R\$ 44.000
Outubro	R\$ 44.000
Novembro	R\$ 44.000
Dezembro	R\$ 44.000
Janeiro*	R\$ 44.000
Fevereiro*	R\$ 44.000
Março*	R\$ 44.000

\*meses a serem aditivados conforme lei orçamentária do ano vigente se couber.

\*O valor investido por OSC variará a depender da quantidade de OSC's aptas no credenciamento, sendo a constante o valor de R\$ 11,00 por residência coletada e a variável o número de residências total podendo ser 4.000 residências (totalizando R\$44.000 reais em repasse mensal havendo 3 OSCs aptas) ou 6.000 residências (totalizando R\$ 66.000 reais em repasse mensal havendo 2 OSCs aptas)

Visto o papel que a Prefeitura tem realizado na cessão de imóveis para atividade da reciclagem das OSC's locais, os custos que devem ser levados em consideração passam pelos seguintes aspectos:

- EPIs
- Coleta Seletiva em PEVs e Manutenção dos Pontos De Entrega Voluntária (PEVs);
- Mobilização Social e Educação Ambiental;
- Encargos Trabalhistas;
- Processos Administrativos (contador)
- Gasolina e Manutenção do Veículo;
- Assessoria Técnica (consultoria ambiental)

**X. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, entre elas:**

1. Sobre a coleta:

1.1. A coleta será realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais, salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, será cumprido entre 07:00h e 17:00h.

1.2. Porta a porta: método de coleta onde a OSC recolherá os materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local ou redes sociais da OSC dos dias e da rota escolhida.

1.3. Sob demanda: método de coleta onde a OSC recolherá materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de sacos de 4 sacos de lixo de 100 Litros). As OSC's deverão realizar o atendimento de coleta sob demanda em até 4 dias após a solicitação ser cadastrada via formulário de coleta ou telefone oficial da Associação ou Cooperativa. Outros meios de agendamento como redes sociais não serão levados em consideração.

1.4. Recebimento no galpão: as OSC's deverão atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. As OSC's deverão especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

1.5. No contato com os moradores, os associados das OSC's devem manter comportamento condizente com o serviço público, educação, cordialidade e formalidade.

1.6. A coleta seletiva será realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Arapiraca.

1.7. Todos os bairros do perímetro urbano do Município serão atendidos neste Termo de colaboração, iniciando no primeiro ano em bairros que sigam os seguintes critérios:

- Proximidade geográfica com os galpões das associações e cooperativas;
- Nº de residências igual ou mais próximo possível de 6.000 (em caso de apenas duas OSCs serem selecionadas)
- Nº de residências igual ou mais próximo possível de 4.000 residências (em caso de três OSC's selecionadas).

Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões, estando a divisão facultada ao número de OSC's aptas ao credenciamento:

- Norte de Arapiraca
- Arapiraca Central
- Sul de Arapiraca

Tabela: zonas de reciclagem municipais.

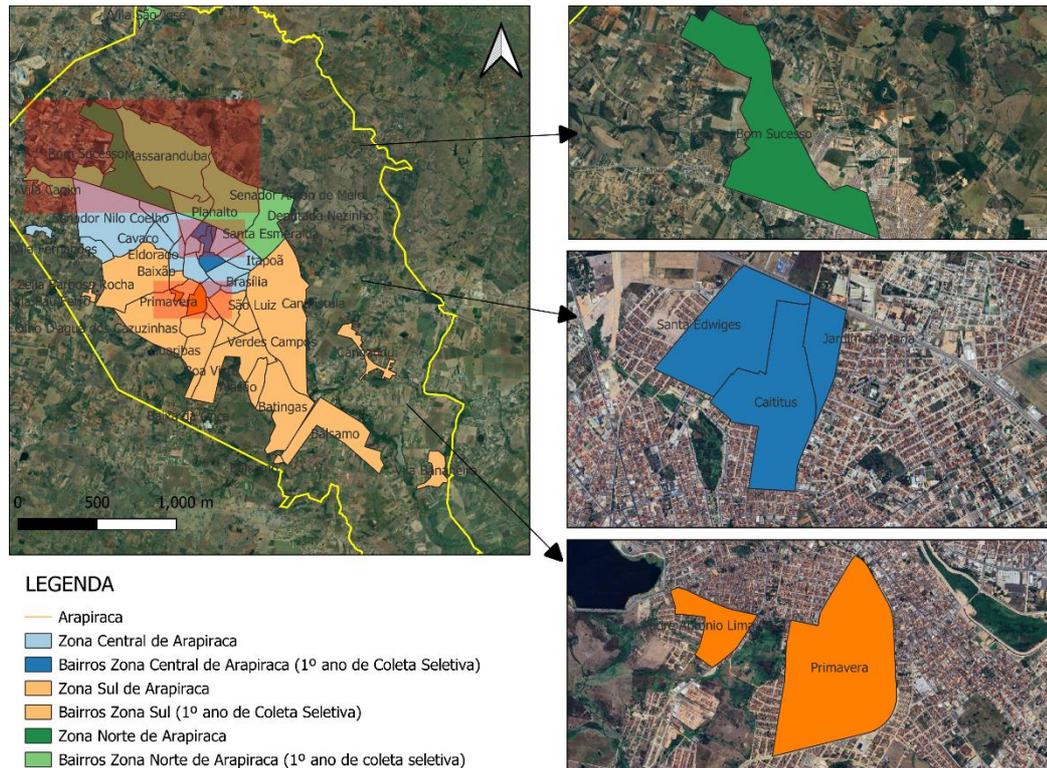
Arapiraca Central		Sul de Arapiraca		Norte de Arapiraca	
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasiliãna	945	Canafístula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Catitus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	s/d
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	s/d
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	s/d
Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	s/d
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz 2	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	s/d		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	s/d		
Jardim Tropical	728	Bananeira	s/d		
Baixão	1329	Cangandu	s/d		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	s/d		
<b>TOTAL</b>	<b>35326</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38748</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19519</b>

Os dados do número de residências foram adquiridos no banco de dados do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o qual não abarca o número de residências da zona rural.

Nesse sentido, com base nos critérios estabelecidos foram elencados os seguintes bairros para a realização da coleta seletiva em ambas as regiões:

O mapa abaixo resume as áreas acima descritas.

MAPA 1: Zonas de reciclagem e bairros priorizados por zona.



O Termo de colaboração contempla, nesse sentido o escalonamento da área atendida ano após ano, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- 19 Proximidade com os bairros com coleta seletiva estabelecida;
- 20 Viabilidade financeira da prefeitura no financiamento das novas áreas de coleta;
- 21 Viabilidade técnica das associações e cooperativas em atender as novas regiões e acondicionar os novos montantes de resíduos;

Têm-se abaixo o seguinte cronograma de escalonamento da coleta seletiva até sua universalização em toda zona urbana e rural.

- Arapiraca Central

Ano	Bairros	Total de residências	Total agregado
-----	---------	----------------------	----------------

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

1	Alto do Cruzeiro	4236	4236
	Caititus		
	Jardim de Maria		
	Santa Edwiges		
2	Capiatã	5369	10521
	Senador Teotônio Vilela		
	Brasília		
	Santa Esmeralda		
3	Jardim tropical	5152	14757
	Baixa Grande		
	Jardim esperança		
	Novo Horizonte		
4	Itapoã	4260	19017
	Cavaco		
	Eldorado		
5	Centro	4234	23251
	Baixão		
6	Brasília	6260	29511
	Ouro Preto		
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

- Sul de Arapiraca

Ano	Bairros	Total de residências	Total agregado
1	Primavera	4065	4065
	Padre Antônio Lima Neto		
2	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	8694
3	São Luiz II	3691	12385
	João Paulo II		
	Cacimbas		
4	Verdes Campos	5000	17385
	São Luiz		
5	Nova Esperança	5611	22996
	Guaribas		
	Manoel Teles		
6	Zélia Barbosa	6780	29776

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

	Boa Vista		
7	Canafístula	7709	37485
8	Batingas	1263	38748
	Alazão		
	Bálsamo*		
	Baixa da Onça		

- Norte de Arapiraca

Ano	Bairros	Total de residências	Total agregado
1	Bom Sucesso	4190	4190
2	Planalto	4170	8360
	Deputado Nezinho		
3	Senador Arnon de Melo	3538	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	s/d	19519
	Vila São José		
	Poção		

A OSC deverá apresentar a rota para coleta na respectiva região em que escolher atuar em seu Plano de Trabalho. O cronograma de ampliação da coleta seletiva em novos bairros será realizado anualmente em aditivo contratual conforme planejamento e critérios acima elencados.

## 2. Sobre o transporte:

2.1. O transporte será no período de 1 (um) ano responsabilidade da Prefeitura tal qual já realizado atualmente. Neste período as OSC's desenvolverão a maturidade financeira e administrativa para assumir os custos com veículo, combustível e motorista, sendo este transporte realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida. A organização dos materiais dentro do veículo fica a cargo da OSC.

2.2. O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato.

2.3. Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

### **3. Sobre o recebimento do material no galpão:**

3.1. O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

3.2. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados.

3.3. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) deverão ser descartados desde que sejam pesados. O descarte deverá acontecer em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.

3.3.1. Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.

3.3.2. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

### **4. Sobre a prensagem/enfardamento:**

4.1. Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

### **5. Sobre a pesagem:**

5.1. Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

### **6. Sobre o armazenamento:**

6.1. Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados nos galpões das OSC's

6.2. O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.

6.3. O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.4. Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso.

6.5. O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

### **7. Sobre a venda:**

7.1. A OSC deverá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.

7.2. Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

#### **8. Sobre a separação do rejeito:**

8.1. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. A coleta do rejeito deverá ser realizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e encaminhado em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.

8.2. Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.

8.3. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

#### **9. Sobre os relatórios:**

9.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

9.1.1. Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

9.1.2. Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado a local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

9.1.3. Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc.) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

9.1.4. Listagem sempre atualizada dos vinte e cinco colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

#### **10. Sobre o atendimento:**

10.1. Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

10.2. A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

11. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

- 11.1. Manutenção da ordem e zelo
- 11.2. Respeito
- 11.3. Educação etc.
- 11.4. Utilização de EPIs

**XI. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:**

1. Comprovar coleta com relatórios mensais contendo registro fotográfico, data da coleta, rota e quantidade e tipologias de resíduo coletado.
2. Manter em atividades estruturas para coleta e transporte dos resíduos como bicicletas, caminhões, caminhonete, carro aberto, carroça etc.;
3. Manutenção da quantidade mínima de 25 associados ou cooperados;
4. Comprovação da realização de educação ambiental nas comunidades que atua (ação em escolas, empresas e residências, visando apresentar a atividade de coleta seletiva, destacando sua importância e a essencial participação da população);
5. Comprovação da coleta em Pontos de Entrega Voluntária - PEV;
6. Comprovação de coleta e venda dos materiais recicláveis através de relatórios mensais;
7. Garantir coleta média mensal mínima de 16 toneladas considerando a taxa de geração hab/kg/dia do município e a quantidade de residências coletadas.

**XII. Recursos humanos e materiais mínimos**

**1. Recursos humanos**

**1.1. Coletores de materiais recicláveis**

1.1.1. Quantidade mínima exigida: vinte e cinco coletores.

1.1.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis.

A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Arapiraca/AL.

## 1.2. Motoristas

1.2.1. Quantidade mínima exigida: um motorista.

1.2.2. Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

## 2. Recursos materiais

2.1. É de responsabilidade da OSC possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

2.1.1. Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

2.1.2. Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

2.1.3. Materiais de limpeza.

2.2. Ambiente físico

2.2.1. Galpão

2.2.2. Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

2.2.3. Espaço adequado para refeição dos colaboradores.

2.2.4. Sanitários para uso dos colaboradores.

2.2.5. Para atender o item de espaço físico, a entidade poderá optar por utilizar os imóveis cedidos pelo Município de Arapiraca, em regime de cessão e localizados respectivamente na (1) R. Pres. Dutra, 397 - Alto do Cruzeiro, Arapiraca - AL, 57311-220, e (2) Rua Cacilda Soares da Silva, 408 - Olho d'Água dos Cazuzinhos, Arapiraca - AL, 57303-841. Quanto ao mobiliário, é de responsabilidade da OSC adquirir, através de compra direta após o início da atividade, via edital de colaboração de outra instituição (ministério do meio ambiente, ANCAT, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, etc) ou cedidos pela Prefeitura se couber.

2.2.5.1. A entidade ficará responsável pela manutenção do espaço físico, bem como na obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos juntos aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio.

3. A OSC deverá informar em os recursos humanos e materiais existentes conforme Anexo 04 deste Plano de Trabalho.

**XIII. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:** a OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria.

Para avaliar o cumprimento do Termo de colaboração para prestação de serviços de coleta seletiva porta a porta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente utilizará dos seguintes parâmetros:

#### **1. Operacional**

- **Frequência:** O serviço está sendo realizado nos dias e horários estabelecidos?
- **Abrangência:** Todas as áreas e domicílios previstos estão sendo atendidos?
- **Quantidade Coletada:** Volume de resíduos recolhidos corresponde ao esperado nos objetivos do Projeto?
- **Destinação Correta:** Os materiais coletados estão sendo reinseridos no ciclo produtivo (vendido às indústrias e outras atividades de reciclagem e reutilização) e comprovados com relatório mensal e notas fiscais conforme previsto?

#### **2. Qualidade do Serviço**

- **Pontualidade:** A coleta está ocorrendo dentro do horário estipulado?
- **Conduta da Equipe:** Funcionários são identificáveis e seguem normas de atendimento?
- **Limpeza Pós-Coleta:** Não há resíduos deixados nas vias após a coleta?

#### **3. Conformidade Contratual**

- **Uso de Equipamentos:** Veículos e PEV's estão adequados e mantidos em boas condições?
- **Segurança do Trabalho:** EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) estão sendo utilizados?
- **Relatórios e Registros:** A OSC fornece documentos exigidos no contrato, como relatórios de coleta e destinação?

#### **4. Sustentabilidade e Impacto Social**

- **Funcionamento da OSC:** A OSC mantém atualizada suas atas, eleições internas e comprova o rateio do investimento aos associados ou cooperados?

- **Conscientização da População:** As ações educativas ou informativas para incentivar a separação correta dos resíduos vem sendo realizada e comprovada com relatórios mensais como destacado nos objetivos do Termo de colaboração?

**XIV. Legislações pertinentes:** citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

1. Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
2. Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
3. Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 14.133/2021, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
4. Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5. Lei Estadual nº. 7.749, de 13 de outubro de 2015: Dispõe da Política Estadual de Resíduos Sólidos de Alagoas e Inclusão Produtiva.
6. Lei Municipal nº 3.372/2019. Dispõe sobre a Coleta Seletiva no município de Arapiraca.
7. ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – classificação.
8. ABNT NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.

Arapiraca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

### ANEXO 3 - MINUTA

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** E A(S) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA(S) OSC(S) NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Thomaz Barbosa Wanderley, **Brasileiro, Casado**, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.734.064-12, nomeado pela Portaria GP nº **048/2025**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no formato porta a porta, no Município de Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho (Anexo II), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1. A CONCEDENTE terá como gestor da parceria o Srº Fellipe Eduardo Soares Souza Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 117.221.814-51, conforme portaria nº 363/2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- 3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;
- 3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;
- 3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
- 3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- 3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;
- 3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15;

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

3.1.11. fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

3.1.12. prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

3.1.13. Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

### **3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto

contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE;

3.2.9. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.10. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.11. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

3.2.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando do final da parceria;

3.2.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.14. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.15. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.16. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.17. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.18. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015;

3.2.19. realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no **Plano de Trabalho (Anexo II)**;

- 3.2.20. Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- 3.2.21. Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;
- 3.2.22. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- 3.2.23. Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;
- 3.2.24. Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.
- 3.2.25. Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.
- 3.2.26. Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.
- 3.2.27. Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.
- 3.2.28. Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).
- 3.2.29. Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.
- 3.2.30. Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

### **3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:**

- 3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público Estadual, Federal ou Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 528.000 (quinhentos e vinte e oito mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;

- 5.1.1 O valor mensal do repasse por OSC estará fixado em R\$44.000 (quarenta e quatro mil reais) mensais durante período de 1 (um) ano.
- 5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº XXXX, Operação XXX, Conta-Corrente nº XXXX-X, Banco XXXXXXXXXXXX;
- 5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
- 5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.
- 5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE**

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – Gestão Ambiental

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

FONTES: 0.1.500.1.000010

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo

ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

*I – Extrato da conta bancária específica e exclusiva;*

*II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;*

*III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;*

*IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;*

*V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e*

*VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.*

10.2. Cada prestação de contas parcial, a OSC deverá apresentar a cada 1 (um) mês, até o 5º dia útil de cada mês, após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, e poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme destacado no item 11.2.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada e, com a devida disponibilidade orçamentária do Município, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Colaboração;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa: Estipula-se como critérios de gravidade das multas leves, de médio impacto e graves as seguintes porcentagens de multas:

0,5% do repasse mensal no acúmulo de 3 advertências de infrações leves;

1,5% do repasse mensal no acúmulo de 2 advertências de infrações de médio impacto;

5% do repasse mensal no acúmulo de 1 advertência grave;

III - suspensão do repasse e rescisão do Termo de Colaboração;

IV - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

V - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2. Procedimento de defesa e contraditório: Direito à Defesa e ao Contraditório, em caso de aplicação de penalidades, tais como advertência, multa ou rescisão do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá garantido o direito amplo de defesa e ao contraditório, assegurando-se o respeito ao devido processo legal.

14.2. Notificação Prévia - Antes da aplicação de qualquer penalidade, o poder público notificará formalmente a OSC, por meio de comunicação escrita, detalhando os fatos que motivam a penalidade, os dispositivos do Termo de Colaboração que foram alegadamente descumpridos e as penalidades propostas.

14.3. Prazo para apresentação de Defesa - A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa por escrito, acompanhada de documentos e provas que julgar necessários para o esclarecimento dos fatos.

14.4. Análise da Defesa - O poder público através da equipe da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, do gestor da parceria e o setor jurídico da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente analisarão a defesa apresentada pela OSC, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar diligências para verificação dos fatos alegados. A OSC será comunicada sobre qualquer solicitação de complementação de informações, cabendo novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento.

14.5. Decisão Final - Após a análise da defesa e de eventuais complementações, o poder público emitirá decisão fundamentada, que poderá:

- a) Manter a penalidade proposta;
- b) Aplicar penalidade diversa da inicialmente proposta; ou
- c) Absolver a OSC das acusações, arquivando o processo.

A decisão será comunicada à OSC por escrito, com indicação dos recursos cabíveis, caso aplicável.

14.6. Recursos - Caso a OSC discorde da decisão, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação da decisão. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no caso a procuradoria municipal que terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisá-lo e decidir.

14.7 Efeitos da Penalidade - Enquanto não houver decisão definitiva sobre a penalidade, esta não produzirá efeitos, exceto nos casos em que haja risco iminente de dano ao interesse público, hipótese em que o poder público poderá aplicar medidas cautelares, devidamente fundamentadas.

14.8. Rescisão do Termo de Colaboração - Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, o poder público garantirá à OSC o direito de defesa e contraditório, conforme os procedimentos estabelecidos neste Capítulo. A rescisão só será efetivada após a decisão definitiva, salvo nas hipóteses de urgência e risco ao interesse público, devidamente justificadas.

14.9. Boa-fé e Transparência - As partes comprometem-se a agir com boa-fé e transparência em todos os procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.10. Rescisão - O Município poderá rescindir o presente Termo de Colaboração em caso de descumprimento grave reiterado das obrigações por parte da OSC, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de Colaboração, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decreto Municipal nº 2.574/2019 eventualmente não transcritos neste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca/AL, XX de XXXX de 2025.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA**

**SILVA**

**PREFEITO**

**THOMAZ BARBOSA WANDERLEY**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio

Ambiente

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Associação XXXXXXXXX

**FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA**

Superintendente de Meio Ambiente

Gestor da Parceria pelo Município

**Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

1. \_\_\_\_\_ – Presidente

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome ), (cargo), RG ....., CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr.(NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF ....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações, e demais legislações vigentes.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CARGO:

CPF:

Nota Explicativa: esta declaração deve vir acompanhada de procuração devidamente registrada quando se tratar de pessoa que não é representante legal da OSC.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (Modelo)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA, sob as penas da lei, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), atende às exigências e cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do Edital respectivo.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CARGO:

CPF:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ...., bairro ....., CEP , Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No, bairro , CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº , para a execução do objeto ....., pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

(Cidade UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

NOME  
CARGO  
CPF

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....:

( ) Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epígrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

( ) Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui condições materiais exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público Em epígrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CARGO:

CPF:

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 53.310-245  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

## ANEXO VII-A

### FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA “OSC” PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO ##/2025

ARAPIRACA/AL

Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

#### CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para atender ao objeto do Edital.

#### MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital.

Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.

#### RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS

Cargo / Função Quant. Carga Horária Valor Mensal

Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º, férias etc. para atender ao objeto do Edital.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

Representante Legal:

Nome: Assinatura

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ...., bairro ....., CEP....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No, bairro....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob No....., para a execução do objeto ....., pelo período de ...(meses/anos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES

(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ...., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No..., bairro ....., CEP....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob No....., para a execução do objeto ....., pelo período de .... (meses/anos), NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, até a presente data.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Arapiraca, ou Membros do Ministério Público, inclusive assume o compromisso de não estabelecer essa vinculação durante a vigência desta parceria.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU DO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO

(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III da Lei Federal 13.019/2014, DECLARA que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil citada, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer essa vinculação durante a vigência desta parceria.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE EMPREGAR OU NÃO PARENTES ATÉ 2º GRAU DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr.(nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que:

( ) CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

( ) NÃO CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

Inclusive assume o compromisso de não estabelecer a vinculação durante a vigência da parceria.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR E NÃO HAVER REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS RECURSOS REPASSADOS NA PARCERIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr.(nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em leis específicas.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO Nº 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada(domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, CPF \_\_\_\_\_ infra assinado, DECLARA que a (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada)em (cidade), no (endereço completo e CEP), não submete-se às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XV

### NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA - RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OSC COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)

(art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epígrafe, e que os mesmos se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

#### INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA À DISPOSIÇÃO DO OBJETO

##### ESTRUTURA FÍSICA:

Descrição dos itens e valor dos objetos

##### MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS:

Descrição dos itens e valor dos objetos

##### EQUIPAMENTOS:

Descrição dos itens e valor dos objetos

##### SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos etc.)

Descrição dos itens e valor dos objetos

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC

(art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr.(nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Leme na hipótese da extinção da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XVII

### DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR

(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

## ANEXO XVIII

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ##/2025

**Objeto:** Credenciamento e contratação de cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a prestação contínua de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, no formato porta a porta, no município de Arapiraca/AL.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ...., bairro ....., CEP....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ...., celebrou parcerias com (nome do órgão), sito à ....., Nº , bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., no período de .... / .... / .... a .... / .... / ....., e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

Arapiraca, AL, ## de ##### de 2025.

---

NOME:  
CARGO:  
CPF:

Nota Explicativa: havendo mais de uma parceria efetuada, registrar todas na declaração acima. Pode haver mais que uma declaração.

## ANEXO XIX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Nº da Proposta:	
Nº DO CHAMAMENTO PÚBLICO:	
CIDADE / UF:	
OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:	<i>Descrever o objeto</i>

#### DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
CNPJ:	
Insc. Estad.:	
Dias de Atendimento:	
Horários de Atendimento:	
Site Oficial:	
Email Corporativo:	

#### DADOS DO ESTABELECIMENTO ONDE SERÁ PRESTADO O ATENDIMENTO DA PARCERIA

Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
CNPJ:	
Insc. Estad.:	
Nome do Responsável:	

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	

CPF:	
Telefone:	
Celular:	

Email Corporativo:	
Endereço Residencial:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Email Pessoal:	

#### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARCERIA

Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Celular:	
Email Corporativo:	
Formação Profissional e nº do registro profissional no respectivo conselho de classe:	

#### DESCRIÇÃO DA PARCERIA OFERTADA

Objetivo Geral:	(descrever o objetivo geral da parceria, a realidade atual e proposta e metas a serem cumpridas)
Público Alvo:	(descrever o público alvo no atendimento da parceria)
Realidade Atual e Proposta:	(descrição da realidade atual e a proposta, demonstrando o nexo entre essas realidades e as atividades e metas a serem atingidas)
Metas a serem atingidas:	(Ex.: número de atendimentos, montante a ser executado, serviços ofertados, etc.)

#### INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PROPOSTOS

Indicadores Quantitativos e Qualitativos:	(descrever os indicadores quantitativos e qualitativos propostos para o acompanhamento da parceria)
---	---

### ATIVIDADES / METOLOGIA / CRONOGRAMA / QUANT. ATENDIMENTOS / METAS - OFERTADOS

1.1. Atividade:	
1.2. Objetivos Específicos:	(descrever os objetivos específicos para
	a atividade
1.3. Metodologia Utilizada:	(Ex.: número de atendimentos, montante, quantidade, serviços ofertados, etc.)
1.4. Cronograma:	(período que será executada a atividade)
1.5. Quant. de Atendimentos:	(quantidade de atendimentos por atividade)
1.6. Meta a ser Atingida:	(quantidade ou % a ser atingido)
1.7. Informações Complementares:	(descrever outras informações importantes sobre a atividade)

Descrever as informações acima para cada uma das atividades.

### RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Cargo / Função:	
Quant.:	
C. Horária:	
Mês/A Valor Mensal:	

### RECURSOS HUMANOS QUE NECESSITA CONTRATAR

Cargo / Função:	
Quant.:	
C. Horária:	
Qt.:	
Mês/A Valor Mensal:	

### DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - PREDIAL

Tipo, Medida, Descrição da Área:	(descrever as áreas disponibilizadas, tipo - recepção, salas, banheiros, etc., medida comprimento x largura e descrição)
Instalações Predial a ser efetuada para atender o Objeto:	(descrever reformas, construções e adaptações nas instalações prediais que serão necessárias para atender o objeto) - art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º

### DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - EQUIPAMENTOS

Equipamentos:	descrever todos os equipamentos disponibilizados para a parceria (descrição do produto, modelo, marca, patrimônio ou número de série, outras
	especificações) especificar o Valor Estimado R\$. (descrever os equipamentos disponibilizadas) - art. 35, §1º
Equipamentos a serem adquiridos:	(descrever os equipamentos que serão adquiridos para atender o objeto da proposta) - art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES OFERTADOS PELA OSC

Serviços Complementares:	(inserir a relação dos serviços complementares, ofertados pela OSC, caso houver, que não estão listados no Edital e/ou no Plano de Trabalho)
--------------------------	--

### CUSTEIO PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Descrever a metodologia utilizada para o custeio da proposta, e anexar planilha detalhada
---

### CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

Previsão Global: R\$	
Custo Mensal: R\$	

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Datas:	
Valores R\$:	

Anexar planilha de custos e demais justificativas da proposta do custo global.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Justificativa: (justificar a proposta e seu	
---	--

detalhamento)	
---------------	--

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrever outras informações complementares para a execução da parceria. Havendo propostas de alteração no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração (instrumento jurídico) inserir as propostas e as justificativas neste campo.

#### ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DA OSC

LOCAL / DATA

Nome do Representante Legal:

Assinatura Nome do Responsável pela Prestação de Contas:

---

NOME  
CARGO  
CPF

## ANEXO XX VOLUME DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CIDADE DE ARAPIRACA

Segundo dados do SINIR, Arapiraca gerou em 2023 cerca de 275,4 ton/dia, de resíduos levando em consideração resíduos sólidos urbanos, resíduos de construção civil, orgânicos e compostáveis e recicláveis.

A Tabela abaixo apresenta a evolução de resíduos sólidos urbanos coletados na cidade nos últimos anos.

TIPO DE RESÍDUO (Ton)	ANO		
	2021	2022	2023
Resíduo sólido urbano	71399.88	61102.83	61214.34

Segundo o Plano de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos (PGIRS, 2016), Arapiraca possui uma taxa de geração de resíduos de 0,9kg/hab/dia. Esse montante está dividido conforme as tipologias da tabela abaixo:

Papelão %	9,16
Plástico	21
Metal	1,6
Vidro	1,73
Orgânico	48,5
Outros	17,9

Somando as porcentagens de Papelão, plástico, metal e vidro, têm-se que o percentual de 33,49% dos resíduos gerados no município possui potencial de ser reciclado.

